

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 22/Nov



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3298- Ano 2024



PERNAMBUCO

Hoje é o aniversário da Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV.



Hoje é o aniversário da Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV.

São 32 anos de uma jornada de lutas e conquistas para os vigilantes do Brasil: colete balístico, reblindagem, periculosidade, lei anticulote, Estatuto da Segurança Privada, entre outras.

Um caminho pavimentado por muitos, brados que ecoam por essas mais de três décadas. Algumas dessas vozes já se calaram,

outras permanecem firmes, crendo que as conquistas são resultado de coragem, força e, acima de tudo, UNIÃO!

O Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco, tem a honra de fazer parte dessa história!

O presidente Souza Vigilante, a Diretoria Sindical e todos que fazem o Sindesv-PE prestam com orgulho esta merecida homenagem a nossa CNTV!

FONTE: Sindesv-PE

ATENÇÃO, VIGILANTES!

@SINDIVIGILANTESBAHIA

LEI ANTICALOTE DA BAHIA COMPLETA 10 ANOS

ALBA E SINDICATOS REÚNEM
AUTORIDADES E TRABALHADORES
PARA UM BALANÇO DOS AVANÇOS
E DESAFIOS NA BUSCA PELA
VALORIZAÇÃO E DIGNIDADE DOS
TERCEIRIZADOS

25 DE NOVEMBRO 2024
14h
Assembleia
Legislativa da Bahia
(ALBA)



No dia 25 de novembro, às 14h, todos os caminhos levam à ALBA (Assembleia Legislativa da Bahia)!

Venha participar deste momento histórico de celebração dos 10 anos da Lei Anticalote, uma conquista fundamental para a valorização e dignidade da nossa classe trabalhadora.

Sua presença é essencial para reforçar a união e a luta pelos nossos direitos!

FONTE: SINDIVIGILANTES DA BA

ÔNUS DA PROVA

STF vai reiniciar análise de culpa do governo por questões trabalhistas de terceirizadas



Ministro Luiz Edson Fachin pediu destaque; caso será reiniciado em sessão presencial, sem data marcada

Participantes O ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, pediu destaque, nesta segunda-feira (18/11), e interrompeu o julgamento de repercussão geral no qual o Plenário discute se a administração pública precisa provar sua falta de culpa na fiscalização de obrigações trabalhistas devidas a funcionários terceirizados.

Com isso, o caso será reiniciado em sessão presencial, ainda sem data marcada. Até então, a análise era virtual, com término previsto para o dia 26/11.

Antes do pedido de destaque, apenas três ministros haviam votado. Kassio Nunes Marques, Luís Roberto Barroso e Flávio Dino atribuíram ao empregado o papel de comprovar o comportamento negligente da administração pública ou a relação entre o dano e a ação ou

omissão do poder público.

Do contrário, na visão deles, a administração pública não se responsabiliza por verbas trabalhistas devidas pela prestadora de serviços, caso não sejam pagas pela empresa terceirizada (ou seja, não há responsabilidade subsidiária). Órgãos públicos só têm tal responsabilidade se houver “prova inequívoca de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos”.

Contexto

O caso chegou ao STF por meio de um recurso extraordinário do governo de São Paulo contra uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho, que lhe atribuiu responsabilidade subsidiária por parcelas devidas a um trabalhador de empresa terceirizada.

O TST entendeu que a fiscalização do contrato não foi adequada. O governo estadual

alega que não houve conduta culposa. O STF discute quem tem o dever de provar isso.

Em outro caso, a Corte já validou um trecho da antiga Lei de Licitações que afastava a responsabilidade da administração pública por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não pagos pela empresa contratada.

Mais tarde, o Supremo também decidiu que o poder público não tem responsabilidade automática caso a empresa terceirizada deixe de pagar encargos trabalhistas de seus empregados.

O governo de SP também argumenta que, como a contratação pública exige licitação, não há como culpar a administração pública pela escolha da empresa contratada.

Voto do relator

Para Nunes Marques, relator do caso, não faz sentido que a administração pública promova um procedimento rigoroso para examinar a “higidez” da empresa a ser contratada se, ao fim, continuará “com os mesmos ônus que teria se não o houvesse feito”.

O ministro lembrou que os atos administrativos são presumidos “válidos, legais e legítimos”. Por isso, só podem ser contestados se for comprovada “ruptura ou afronta ao Direito”.

Assim, quem alega irregularidades da administração pública precisa comprová-las: “A presunção de legalidade prevalece até que se prove, de forma idônea e irrefutável, o contrário”.

Para o magistrado, a responsabilidade subsidiária da administração pública “exige objetiva e cabal comprovação de que ela deixou de observar normas referentes à validade do contrato firmado ou descumpriu o dever de fiscalizar sua execução”.

Ele ainda explicou que a culpa do ente público só pode ser demonstrada por elementos de prova existentes no processo. “É, pois, inadmissível a inversão do ônus da prova, com o objetivo de imputar-lhe responsabilização”, assinalou.

Ao sugerir sua tese, o relator ressaltou que a negligência ocorre quando a administração pública não toma nenhuma medida após ser informada de que a empresa terceirizada está descumprindo obrigações trabalhistas, “notadamente o pagamento”.

A notificação formal de descumprimento pode ser enviada pelo trabalhador, pelo sindicato, pelo Ministério do Trabalho, pelo Ministério Público do Trabalho, pela Defensoria Pública “ou outro meio idôneo”.

Por fim, Nunes Marques reforçou algumas obrigações específicas previstas em leis. A administração pública deve exigir que a empresa contratada comprove seu “capital social integralizado compatível com o número de empregados” e adotar medidas para garantir que a terceirizada cumprirá obrigações trabalhistas — como condicionar o pagamento à comprovação de quitação dessas obrigações no mês anterior.

O voto do relator foi acompanhado na íntegra por Barroso. Já Dino concordou com a fundamentação, mas propôs apenas alguns ajustes pontuais na tese: a retirada da expressão “notadamente o pagamento”, já que a notificação vale para quaisquer descumprimentos de obrigações trabalhistas; e a possibilidade de que qualquer MP — não só o do Trabalho — envie tal notificação.

FONTE: José Higídio - revista *Consultor Jurídico*.

Cerca de 70% dos 215 reajustes salariais de outubro, registrados no Mediador até 7 de novembro, ficaram acima da inflação medida pelo INPC-IBGE



BOLETIM DE OLHO NAS NEGOCIAÇÕES 50

Cerca de 70% dos 215 reajustes de outubro, registrados no Mediador até 07/11, ficaram acima da inflação

DIEESE

Cerca de 70% dos 215 reajustes salariais de outubro, registrados no Mediador até 7 de novembro, ficaram acima da inflação medida pelo INPC-IBGE. Esse resultado representa um recuo na comparação com o observado nas datas-bases anteriores, quando mais de 80% dos reajustes fixaram aumentos reais de salários.

A mudança é explicada pelo aumento do percentual de reajustes iguais ao INPC, equivalente a 24,7%, em outubro.

Confira o Boletim de Olhos nas Negociações: <https://www.dieese.org.br/boletimnegociacao/2024/boletimnegociacao50.pdf>

FONTE: DIEESE

Campanha 21 Dias de Ativismo reforça luta pelo fim da violência contra a mulher

Mobilização, que envolve vários setores da sociedade civil e do poder público, começou nesta quarta (20) e segue até o dia 10 de dezembro. Iniciativa visa dar visibilidade ao combate à violência contra a mulher



Começou nesta quarta-feira, 20 de novembro, a Campanha 21 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher.

A campanha, que contempla pautas de equidade e direitos humanos, busca conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão contra meninas e mulheres, além de intensificar ações que resultem em políticas públicas efetivas. As atividades ocorrem até o dia 10 de dezembro.

A ação, que segue os moldes da campanha dos 16 dias de ativismo lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU), começa no Brasil a partir do dia 20 de novembro, Dia da

Consciência Negra, e vai até 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos. A escolha da data reflete a dupla vulnerabilidade enfrentada pelas mulheres negras, que sofrem as consequências do racismo estrutural e do machismo de forma interseccional.

Amanda afirma que a Central já orientou suas entidades filiadas, confederações, federações e sindicatos a realizarem atividades alusivas à campanha. “Serão rodas de conversa, plenárias, debates para tratar da campanha, da violência sofrida pelas mulheres em todos os aspectos e como os casos de estupro e feminicídio, por exemplo, têm aumentado”, diz a dirigente.

O objetivo da campanha é ampliar a conscientização sobre as diversas formas de violência enfrentadas pelas mulheres, buscar medidas de prevenção e combate ao machismo estrutural. Além disso, a mobilização busca fortalecer ações por meio de advocacia, educação e promoção de uma cultura de igualdade de gênero.

Amanda Corsino, secretária nacional da Mulher Trabalhadora da CUT, ressalta que a mobilização da CUT na campanha 21 Dias de Ativismo já faz parte da história da Central, que luta por iniciativas de combate à violência de gênero, do racismo e por promoção dos direitos humanos.

Como em todos os anos, a CUT se engaja na campanha. Faz parte da luta histórica da CUT o fim da violência contra a mulher, assim como faz parte da atuação da Central, historicamente, a luta pela igualdade salarial entre os gêneros. Faz parte dos princípios e da atuação da CUT, desde sua fundação, combater todos os tipos de violência dentro e fora dos locais de trabalho- Amanda Corsino

Expectativa

Ela destaca ainda que é preciso envolver a sociedade em ações positivas do governo federal nas campanhas “Feminicídio Zero” e “Brasil sem Misoginia”.

“A gente traz para a sociedade esse debate que é difícil de ser feito em uma sociedade machista. A violência nos atinge em vários locais, em casa, no trabalho, nas ruas, com a falta de segurança que nos torna mais expostas às violências. O debate, portanto, vai se ampliando”, diz a dirigente.

A realidade de violência contra a mulher no Brasil

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, em 2023, mulheres pretas ou pardas sofreram mais com a violência psicológica, física ou sexual (6,3%) do que brancas (5,7%).

Já o segundo o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 1.467 mulheres morreram vítimas de feminicídio em 2023 - o maior registro desde a sanção da lei que tipifica o crime, em 2015.

As agressões decorrentes de violência doméstica tiveram aumento de 9,8%, e totalizaram 258.941 casos. Houve alta também

nas tentativas de feminicídio (7,2%, chegando a 2.797 vítimas) e nas tentativas de homicídio contra mulheres (8.372 casos no total, alta de 9,2%), além de registros de ameaças (16,5%), perseguição/stalking (34,5%), violência psicológica (33,8%) e estupro (6,5%).

Mulheres no mercado de trabalho

Dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), comparativos entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2023, mostram que a taxa de desocupação das mulheres diminuiu de 9,8% para 9,2%. Entre os homens passou de 6,5% para 6,0%. Porém, no 4º trimestre de 2023, as mulheres representavam a maioria dos desocupados (54,3%) e 35,5% delas eram negras e 18,9%, não negras. No 4º trimestre de 2023, havia 2,865 milhões de mulheres negras desocupadas, o que correspondia a uma taxa de desocupação de 11,1%. Já as não negras desocupadas totalizaram 1,526 milhão, o equivalente a 7,0% de desocupação.

Ainda sobre o mercado de trabalho, Amanda Corsino ressalta que é importante, durante a campanha reforçar ações que visam incluir o tema nas negociações coletivas. “É importante levar para os acordos coletivos as bases da Convenção 190 da OIT [Organização Internacional do Trabalho], que trata do combate à violência no mundo do trabalho. O governo Lula enviou a Convenção ao Congresso, mas ela está parada na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Congresso, que inclusive, o relator é o deputado Eduardo Bolsonaro”, diz.

Consciência Negra

A campanha trata não apenas das violências físicas, psicológica, sexual, patrimonial e as demais, praticadas contra as mulheres, mas também da questão de raça e gênero. Historicamente, são as mulheres negras as que mais sofrem agressões dentro de casa, além de serem mais impactadas pelo racismo estrutural no país, com reflexo severo no mercado de trabalho.

Julia Nogueira, secretária de Combate ao Racismo da CUT, reitera que são as mulheres negras as maiores vítimas das violências de gênero, inclusive no que se refere à discriminação no mundo do trabalho.

“Queremos frisar que a mulher negra

é violentada diariamente no mercado de trabalho. A ela são relegados pela sociedade os trabalhos mais precarizados, subalternos e mesmo quando elas têm o mesmo nível de escolaridade, a mesma formação que não negros, ela ainda assim recebe salários menores”, diz a dirigente.

É a mulher negra que ocupa os postos de trabalho mais precários e vale ressaltar que são elas também a maioria no trabalho doméstico e no trabalho informal, sem direitos. A mulher negra tem que ser definitivamente respeitada e valorizada na sociedade- Julia Nogueira

G20 Social

Debates sobre a realidade das mulheres no mercado de trabalho foram realizados durante o G20 Social. Uma das formas de violência é a desigualdade salarial. De acordo com o segundo relatório de transparência salarial do Ministério do Trabalho, em 2024, a média salarial das mulheres é 20,7% menor que a dos homens.

“Foi importante poder debater em um fórum muito importante, que resultará em ações não só no Brasil como no mundo. Debates sobre a desigualdade salarial, que na verdade gera outros tipos de violência. A partir do momento em que uma mulher não tem sua independência, sua autonomia, ela fica mais suscetível a outras violências.

Os 21 dias

A campanha “21 Dias de Ativismo” é realizada por meio de diversas atividades como oficinas, debates e mobilizações com objetivo de chamar a atenção da sociedade para esta realidade e cobrar de governos a adoção de medidas de proteção. Além da CUT e entidades do movimento sindical, o Congresso Nacional, por meio da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, da Procuradoria Especial da Mulher do Senado e da Liderança da Bancada Feminina do Senado, e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também participam e desenvolvem atividades.

O período compreende as seguintes datas:

- 20 de novembro – Dia da Consciência Negra (início da campanha no Brasil);
- 25 de novembro – Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres (*veja abaixo)
- 29 de novembro – Dia Internacional dos

Defensores dos Direitos da Mulher;

- 1º de dezembro – Dia Mundial de Combate à Aids;
- 3 de dezembro – Dia Internacional das Pessoas com Deficiência;
- 6 de dezembro – Dia dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres (campanha do Laço Branco);
- 10 de dezembro – Dia Internacional dos Direitos Humanos e encerramento oficial da campanha.

25 de novembro

A data, marcada como o Dia Internacional de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher, foi escolhida para lembrar as irmãs Mirabal (Pátria, Minerva e Maria Teresa), assassinadas pela ditadura de Leônidas Trujillo na República Dominicana.

Em março de 1999, o 25 de novembro foi reconhecido pelas Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Tipos de violência contra a mulher são:

- Violência física: qualquer ato que ofenda a integridade do corpo da mulher> São os tapas, os socos, os empurrões, pegar pelo braço ou outras partes do corpo, de maneira a coagir a vítima, entre várias outras formas.
- Violência emocional: qualquer ato que cause dano emocional à mulher. É a ofensa, o grito, a forma autoritária e agressiva de diálogo. Mas é também a humilhação, o desprezo, o descrédito de sua palavra.
- Violência sexual: condutas que forcem a mulher a manter atos sexuais sem consentimento ou desejo, entre eles o próprio ato sexual. Acontece mediante intimidação, chantagem, etc. Engloba também a prática do ato sexual sem ela poder fazer o uso de métodos contraceptivos ou preservativos.
- Violência patrimonial: é quando o agressor confisca, retém, ou proíbe a mulher de usar seus objetos pessoais, instrumentos de trabalho e até cartões de crédito e documentos. Inclui-se cercear a mulher de ter domínio de seu próprio patrimônio financeiro, ou seja, o seu dinheiro.
- Violência moral: é a calúnia, a difamação, a injúria.

FONTE: CUT - André Accarini | Editado por: Walber Pinto

PF deflagra segunda fase de operação visando combate a fraudes na concessão de pensões por morte pelo INSS

A presente ação contou com a mobilização de mais de 20 policiais federais



Imagem: ilustração

A Polícia Federal, com o apoio da Coordenação de Inteligência da Previdência Social, deflagrou nesta terça-feira (19/11) a segunda fase da denominada Operação Geração Espontânea, que visa combater fraudes contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na concessão de pensões por morte.

A operação de hoje dá continuidade à investigação que apura a concessão de pensões por morte a dependentes menores fictícios. Os levantamentos indicaram que os cadastros de segurados falecidos do Regime Geral de Previdência Social eram selecionados, com o auxílio de um servidor do INSS, para servirem de instituidores de pensões. Selecionado o instituidor, o grupo investigado passava à fase de recrutar pessoas, geralmente mulheres, que aceitavam a tarefa de servir como supostas genitoras de crianças fictícias.

Essas crianças eram criadas a partir de Registros de Nascimento ideologicamente falsos e passavam a figurar como dependentes do segurado falecido. Além das mensalidades, os benefícios concedidos geravam créditos retroativos que eram repassados à organização criminosa.

Os policiais federais cumprem quatro mandados judiciais de busca e apreensão, sendo três em União dos Palmares/AL e um em Maceió, todos expedidos pela 7ª Vara Federal de Alagoas. Além do cumprimento dos citados mandados de busca e apreensão, a Polícia Federal cumpre ainda uma medida cautelar diversa da prisão expedida pela justiça federal.

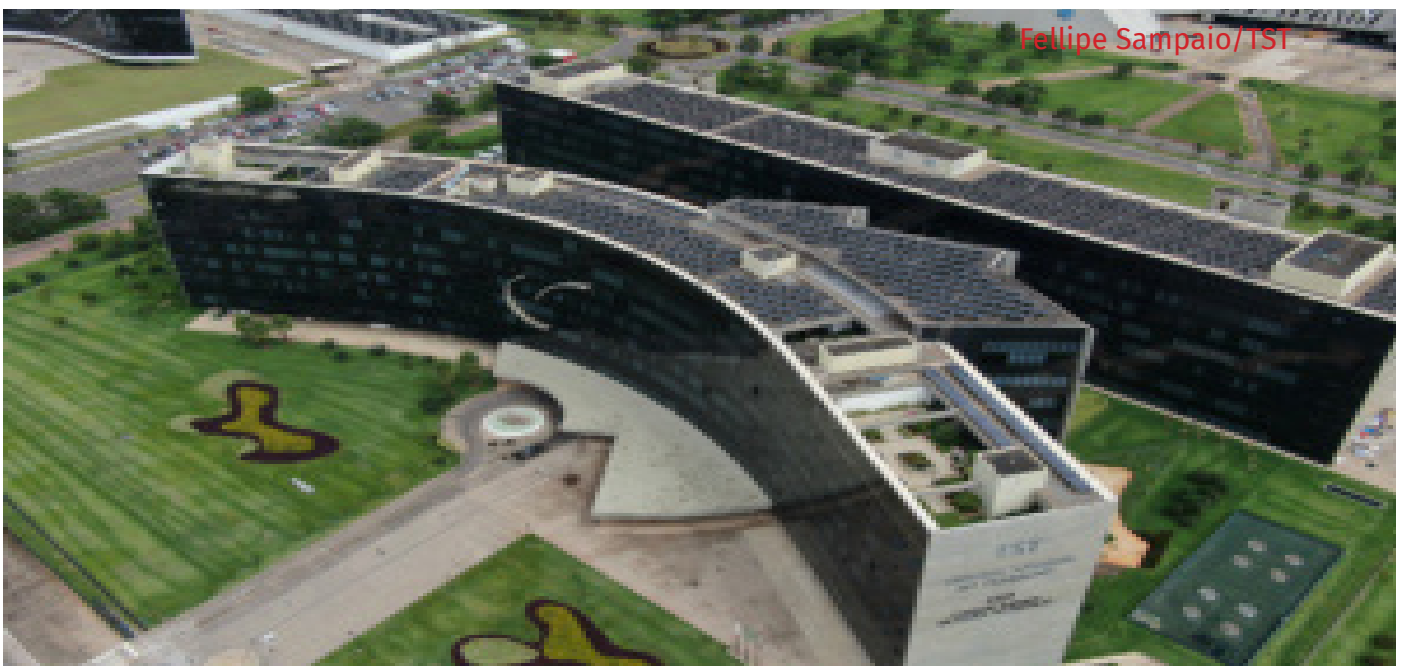
Cabe destacar que na fase inicial da operação foram identificadas 119 pensões por morte concedidas com indícios de irregularidades, das quais 75 foram cessadas no decorrer das investigações como medida para estancar o prejuízo ao Erário. Todos os benefícios contendo indícios de concessão estão sendo revisados pelo INSS.

O prejuízo estimado gerado pelas ações criminosas investigadas soma R\$ 12.926.052,81. Apesar disso, a suspensão dos benefícios por meio de revisão a ser efetuada pelo INSS pode gerar uma economia estimada em R\$10.253.622,08 relativos a pagamentos futuros indevidos.

FONTE: Comunicação Social da Polícia Federal em Alagoas

Convenção coletiva estadual não determina piso salarial quando há sindicato, decide TST

A 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou administradora de São José (SC) a pagar a seus empregados as diferenças salariais relativas ao descumprimento do piso salarial estadual. A empresa vinha aplicando a convenção coletiva firmada pela federação estadual, diante da recusa do sindicato local em participar de negociações. Mas, segundo o colegiado, a norma da federação só se aplica a categorias que não têm sindicato próprio



TST condenou a empresa a pagar a seus empregados as diferenças salariais

Em março de 2021, o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajaí (Sintacc) apresentou uma ação civil pública contra a empresa.

Em 2016 e 2018, o Sintacc não celebrou convenção coletiva com a empresa, por entender que o salário proposto era desfavorável aos trabalhadores. Com isso, a empresa adotou o piso salarial pactuado entre a federação estadual com o Sindicato das Empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina, inferior ao mínimo estadual. O objetivo da ação era receber as diferenças.

Por sua vez, a empresa disse ter adotado a norma da federação, porque o sindicato havia se recusado a negociar. No seu entendimento, havendo convenção coletiva firmada pela federação sindical, não se poderia aplicar o piso salarial local, previsto em lei complementar, como queria a entidade.

O juízo de primeiro grau deferiu as diferenças, mas a sentença foi cassada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC). Para o TRT, a recusa do sindicato a participar das negociações transfere às federações a prerrogativa de celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho.

Norma estadual só vale se não houver sindicato local

No TST, o entendimento foi alterado pelo voto do ministro José Roberto Pimenta, relator do recurso do sindicato, que determinou que a sentença fosse restabelecida, com a condenação da empresa ao pagamento das diferenças salariais.

O magistrado observou que é incontroverso que, no período em questão, o valor salarial oferecido pela categoria patronal fosse menor que o piso salarial estadual. “O caso não é de simples recusa do sindicato, mas de justa,

legítima e boa representação dos interesses dos trabalhadores diante da apresentação de condições salariais desfavoráveis”, acentuou.

Segundo o relator, se o sindicato se recusar a negociar, cabe, em última análise, a instauração de dissídio coletivo. Por outro lado, a representação direta dos trabalhadores pela federação ou confederação somente ocorre no caso de a categoria não estar organizada em sindicatos, conforme o artigo 611 da CLT. A decisão foi unânime. Com informações da assessoria de comunicação do TST.

FONTE: CONJUR



Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF